

-LEI Nº 067, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987-

(Autoriza a celebração de "PROTOCOLO" com a - SECRETARIA DA AGRICULTURA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, objetivando a conjugação de esforços com vistas à criação do "CONSELHO AGRÍCOLA MUNICIPAL").

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

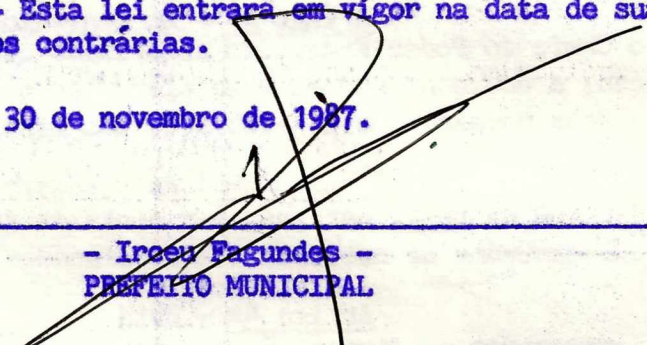
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 27 de novembro de 1987, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO, representada pelo seu Prefeito Municipal autorizada a, celebrar "PROTOCOLO" com a SECRETARIA DA AGRICULTURA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, objetivando a conjugação de esforços com vistas à criação do "CONSELHO AGRÍCOLA MUNICIPAL".

Artigo 2º - As despesas com a autorização de que trata o artigo 1º da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente e futuros.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 30 de novembro de 1987.


- Irceu Fagundes -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO